

## PROCESSO SELETIVO Nº 014/2019-HMAP

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 18.972.378/0009-70, qualificado como Organização Social no âmbito do Município de Aparecida de Goiânia pelo Decreto Municipal nº 288, publicado no Diário Oficial do Município no dia 28/12/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Seletivo objetivando a **contratação de empresa para a prestação continuada de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e insumos, mediante dedicação exclusiva de mão-de-obra, com disponibilização de ferramentas e equipamentos**, nas condições e especificações constantes do presente Edital e seus anexos, para atender às necessidades do **Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP**, localizado na Av. V-005, 365-431, Setor Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia - GO, 74936-600, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 1095/2018-SEL.

### 1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1.** Prazo de publicidade do presente processo seletivo será do dia **04 de abril de 2019 ao dia 15 de abril de 2019**.
- 1.2.** A data para a entrega dos envelopes da habilitação e da proposta será **dia 15 de abril de 2019, das 08:00h às 09:00h**.
- 1.3.** O Local da entrega dos envelopes referenciados no item 1.2 será Sede do IBGH, situado na Avenida Areião nº 595, Qd.17, Lt. 23, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Goiás, CEP: 74.820-370.
- 1.4.** A sessão de abertura dos envelopes acontecerá no dia **15 de abril de 2019 às 09:00h**.
- 1.5.** Os envelopes poderão ser enviados por meio postal, contudo os mesmos devem chegar no endereço informado no item 1.3 com antecedência de 01 (um) dia da data prevista no item 1.2.
- 1.6.** Serão somente considerados os envelopes enviados por meio postal, aqueles que chegarem no endereço do item 1.3 dentro do prazo previsto no item 1.5, não sendo aceito a data de postagem para contagem da tempestividade.

### 2. PARTICIPAÇÃO:

**2.1.** Podem participar do presente Processo Seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital.

**2.2.** Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

- a)** Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública em suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c)** Estrangeiras que não funcionem no País.

### **3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**3.1.** As empresas interessadas, em participar deste procedimento de seleção, deverão apresentar simultaneamente, no dia e horário estabelecidos, os seguintes documentos, distribuídos em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos, opacos, devidamente fechados e rotulados, identificados como “Envelope 1”, “Envelope 2”.

**3.2.** Os envelopes referidos no subitem 3.1 deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:

**ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO**

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR.  
PROCESSO SELETIVO Nº. 014/2019-HMAP  
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E  
CNPJ.

**ENVELOPE 02: PROPOSTA**

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR.  
PROCESSO SELETIVO Nº. 014/2019-HMAP  
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E  
CNPJ.

### **3.3. ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO:**

**3.3.1.** Quanto à **habilitação** jurídica, do fornecedor, serão exigidos os documentos listados abaixo:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- b)** Cédula de Identidade e CPF do representante legal da instituição ou de seu procurador, mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento;
- b.1)** Documentações dos sócios cotistas ou documento que comprove vínculo empregatício com a empresa participante;
- c)** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d)** Prova de Inscrição Estadual, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Estadual;
- e)** Comprovante de Contribuinte Municipal, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Municipal;
- f)** Declaração de conhecimento dos termos do edital de chamamento, firmada pelo representante legal da proponente I (**modelo anexo**);
- g)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- h)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- i)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- j)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- k)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho: Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

**3.3.2.** Para fins de comprovação da Qualificação Econômico - Financeira do proponente serão exigidos a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Cópia autenticada ou Extrato de Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**a.1)** O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

**a.2)** O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

**a.3)** Quando Sociedade Anônima-S.A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76

**b)** A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$

- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$

- $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

ISG = Índice de Solvência Geral

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

**b.1)** A(s) proponente(s) que apresentar(em) resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará(ão) inabilitada(s), exceto se comprovar(em) capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação que estará(ão) dispensada(s) de apresentação dos referidos índices.

**c)** Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nas alíneas “a” e “b” acima.

**d)** Apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.

**d.1)** Em caso de apresentação de Certidão positiva de Recuperação Judicial, a empresa em recuperação deverá apresentar o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 2005.

**d.1.1)** O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei 11.101/2005, não demonstra que a empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira.

**d.1.2)** A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer proponente, deve demonstrar os demais requisitos para a habilitação econômico-financeira.

**3.3.3.** Para fins de comprovação da Qualificação Técnica a proponente deverá apresentar:

**a)** No mínimo 01(um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa participante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível

com o deste processo seletivo (manutenção predial em hospital ou estabelecimento de saúde). O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário. Ficando facultado ao IBGH, caso entenda necessário, realizar diligência(s) a fim de verificar a autenticidade e a veracidade do atestado/declaração;

b) Comprovação de que a empresa está devidamente Registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA.

**3.4. ENVELOPE 02: PROPOSTA:** A Proposta deve ser enviada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, devendo ainda necessariamente:

a) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência, com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;

b) O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

c) Comprovação de possuir:

c.1) Objeto social compatível;

d) Declaração de Visita Técnica, assinada pelo responsável pela unidade hospitalar nos termos do Anexo IV do presente Edital.

**3.4.1.** A Proposta deverá conter ainda, quaisquer outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.

**3.4.2.** A avaliação das propostas será feita com a observância no conjunto de melhor técnica e preço relativos aos serviços e estrutura ofertados.

**3.4.3.** Poderão ser desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

**3.4.4.** A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia 15 de abril de 2019, ou ainda a apresentação de documentos vencidos, poderá importar em imediata inabilitação do proponente.

**3.4.5.** Os preços inclusos na proposta devem ter como referência o Salário base de cada categoria, indicado em convenção coletiva de trabalho para o ano de 2018.

**3.4.6.** As planilhas de composição de custo devem acompanhar a proposta.

**3.4.7.** Nos preços devem ser consideradas todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato (mão de obra, uniformes, EPIs, insumos, ferramentas, etc.), bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de

pessoal para (instalação, vistoria, manutenção e outros que se fizerem necessários), e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente.

#### **4. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1.** Toda a documentação mencionada no item 3 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA deverá ser entregue no local e nas datas previstas no item 1 deste Instrumento.

**4.2.** A sessão de abertura dos envelopes lacrados ocorrerá no local descrito no item 1.3.

**4.3.** Todas as empresas que apresentarem proposta para a presente convocação poderão se fazer representar por dirigente ou por procurador mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento.

**4.4.** Iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes, não será permitido o credenciamento de retardatários.

#### **5. JULGAMENTO E ANÁLISE:**

**5.1.** O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

**5.2.** Serão desclassificadas as propostas de preços:

a) Que não atendam às exigências deste Processo;

b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 3 deste Edital;

c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**5.3.** Será considerado a proposto mais vantajosa aquela que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL para fornecimento dos itens constantes no Anexo I.

**5.4.** O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR publicará em seu website institucional [www.hmap.org.br](http://www.hmap.org.br) a empresa vencedora.

**5.5.** O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

**5.6.** Após publicação de resultado, será concedido prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso escrito e protocolado na Sede do IBGH, situada na Avenida Areião nº 595, Qd.17, Lt. 23, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Goiás, CEP: 74.820-370, contendo qualificação das partes e razões recursais, sendo

este julgado pela GESTÃO DE CONTRATOS num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, estando a decisão disponível em setor jurídico da Unidade.

**5.7.** Havendo interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação insculpido no subitem 6.2, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da empresa vencedora.

## **6. CONTRATO:**

**6.1.** As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.

**6.2.** Após a homologação do chamamento, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, apresentar novas certidões de regularidade e, sendo estas válidas, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.

**6.3.** A minuta poderá, a critério do **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**, ser encaminhada por e-mail.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**7.1.** É assegurado ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**7.2.** É facultado ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**7.3.** As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no [www.hmap.org.br](http://www.hmap.org.br).

**7.4.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**.

**7.5.** As empresas vencedoras deste processo deverão apresentar as seguintes certidões, a título de pagamento pelo serviço prestado:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho]);

7.6. Integram o presente Instrumento os seguintes ANEXOS:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DESTE EDITAL;**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.**

Goiânia, 04 de abril de 2019

***Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar***  
**Bruno Pereira Figueiredo**  
**Presidente**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a prestação continuada de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e insumos, mediante dedicação exclusiva de mão-de-obra, com disponibilização de ferramentas e equipamentos, para atender as necessidades da manutenção nas instalações prediais do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia/GO situado na Av. V-005, 365-431 - Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia - GO, 74.936-600, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Sabemos que o serviço de manutenção em um ambiente hospitalar é de extrema importância e sua falta ou má execução impacta diretamente na segurança dos pacientes, colaboradores e demais pessoas que transitam em suas dependências.

2.2. Considerando que toda a rotina de conservação de sistemas elétricos, hidráulicos e afins são fundamentais para que se garanta funcionalidade dos diversos sistemas prediais, resultando em qualidade, conservação, durabilidade e funcionalidade da infraestrutura.

2.3. Embora o prédio do HMAP seja novo, será utilizado por centenas de pessoas diariamente, causando desgastes e danos além de problemas elétricos, entupimentos de redes de esgoto, enfim, precisa de rotinas de manutenção são constantes na unidade, sendo necessário que se tenha equipes de prontidão para soluções de problemas e melhorias de estrutura.

2.4. Faz-se necessário a contratação de empresa especializada no serviço continuado de manutenção predial para atender toda a demanda de manutenção de infraestrutura predial requerida pelo Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia/GO situado na Av. V-005, 365-431 - Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia - GO, 74.936-600.

### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Prestação de serviço continuado de manutenção predial preventiva e corretiva dos edifícios sede Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia/GO, 21 mil metros quadrados, sendo seis blocos, que incluem pediatria, geriatria, dois para clínica médica e dois para pós-cirurgia; 230 leitos, sendo 90 leitos clínicos, 60 leitos cirúrgicos, 20 leitos pediátricos, 30 leitos de UTIs, 10 leitos de recuperação anestésica e 10 leitos de reanimação e observação, mediante o regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, envolvendo a realização de rotina de manutenção preventiva e corretiva, necessárias à conservação das instalações hidrossanitárias, água potável, pluvial e redes de esgoto, caixa e reservatórios, instalações elétricas, iluminação, esquadria e vidraçaria, cobertura e telhamento, revestimento de forro, piso, piso elevado e parede, calçadas e pavimentações externas, mastro, guarda-copos, corrimões e suporte metálicos, e todos os demais componentes construtivos da edificação, incluindo trabalhos de alvenaria, reparos de pintura, serralheria, marcenaria, soldagem, vidraçaria, aplicação de forro, montagem, desmontagem e reparos de mobiliários, montagem, desmontagem e reparos em divisórias, operação de equipamentos, e outros trabalhos implícitos e necessários à conservação e ao perfeito e completo funcionamento do complexo predial.

3.2. Ficará a cargo da CONTRATADA disponibilizar os equipamentos e ferramentas necessários à realização dos serviços indispensáveis à atividade de cada ramo profissional para uso individual ou coletivo, cuja descrição básica encontra-se descrita neste Termo de Referência. Ficará responsável ainda por promover as substituições ou reposições, quando necessário, no que deverá ser considerada a vida útil, desgaste ou perda daquela ferramenta ou equipamento.

### 4. DA EQUIPE DE TRABALHO

A CONTRATADA deverá designar e colocar a disposição do Hospital, para a os seguintes funcionários:

Quantidade	Descrição	Carga horária
1 (um)	Apresentar equipe técnica de suporte suficiente para atender a demanda do HMAP composta de no mínimo, 01 engenheiro civil com especialização em Engenharia Clínica, 01 engenheiro eletricista, 01 engenheiro mecânico e 01 Engenheiro de Controle e Automação devidamente registrados no CREA.	Sob demanda em qualquer horário
1 (um)	Engenheiro Civil	30 horas
2 (dois)	Eletricistas	44 horas semanais
2 (dois)	Técnicos de manutenção predial	44 horas semanais

4.1 A Contratada deverá manter ainda efetivo de sobre aviso para atendimento de eventuais emergências no período das 22:00 horas de um dia até às 07:00 do dia seguinte os seguintes profissionais:

Quantidade	Descrição	Carga horária
1 (um)	Engenheiro Civil	sobreaviso
1(um)	Eletricistas	sobreaviso
1 (um)	Técnicos de manutenção predial com conhecimentos de alvenaria, pintura, serralheria, instalações hidro sanitárias ,etc)	sobreaviso

4.2. Por **analogia ao artigo 244 d CLT, para fins desta contratação, considera-se sobreaviso, o trabalhador que** mesmo fora do local de trabalho, permaneçam à disposição do empregador, aguardando ser convocado.

4.3. A Remuneração dos trabalhadores em regime de sobreaviso não poderá ultrapassar o equivalente a 1/3 da remuneração dos trabalhadores em jornada normal.

4.4. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar a quantidade de profissionais descrita nos quadros acima, tanto os aqueles de trabalharão por demanda, quando os de forma dedicada e sobreaviso.

4.5. Os colaboradores dedicados terão jornada semanal de 44 horas, sendo que para os trabalhadores da construção civil ficou convencionado uma jornada de trabalho mensal de 220 horas, exceto para o cargo de Engenheiro (a) que será de 110 horas mensal. Esse resultado é obtido pela divisão de 44 pelo número 6, que são os dias de trabalho normal pela legislação e depois multiplicando por 30 dias.

4.6. Apresentar equipe técnica de suporte suficiente para atender a demanda do HMAP composta de no mínimo, 01 engenheiro civil, 01 engenheiro eletricista, 01 engenheiro mecânico e 01 Engenheiro de Controle e Automação devidamente registrados no CREA afim de munir a instituição de todas as especificidades necessárias para o ótimo atendimento da instituição com devido CRQ emitido, 02 técnicos de manutenção 02 Técnicos eletricistas.

4.7. As atribuições mínimas dos profissionais componentes da equipe são:

4.7.1. ENGENHEIRO: Planejamento dos serviços a serem executados, análise de suprimentos para obra, acompanhamento de medições, a empresa deverá possuir em seu quadro técnico Engenheiro

Civil, Eletricista e Mecânico visando obter a melhor avaliação sobre os trabalhos a serem feitos sem danos a instituição.

4.7.2. **TECNICO DE MANUTENÇÃO PREDIAL:** Desenvolver as diversas atividades de marcenaria, alvenaria, hidráulica, serralheria, suporte no transporte manual de mobília e objetos inerentes a este setor. Realizar serviços de preparação de argamassa, transporte de agregados e utensílios para alvenaria, lixamento de parede, entre outras.

4.7.3. **ELETRICISTA:** Efetuar a manutenção nas instalações elétricas, redes de baixa tensão, quadros e outros, para o funcionamento adequado do sistema elétrico. Efetuar a manutenção preventiva de disjuntores, quadros de distribuição de força, equipamentos elétricos em geral, sistemas de comando, sinalização e proteção. Zelar pelo funcionamento adequado do sistema elétrico dos edifícios da unidade, observando os projetos executivos de eletricidade, dirimindo dúvidas com os engenheiros, observando os detalhes de segurança no trabalho e propondo modificações necessárias às instalações em conformidade às normas e procedimentos técnicos de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental.

## **5. SERVIÇOS MÍNIMOS A SEREM PRESTADOS**

5.1. Consistem na rotina de operação, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas hidráulicos, conservação predial (estrutura, componentes e acabamentos internos e externos), rasgos em alvenarias e pisos, recomposição de revestimentos e perfuração em paredes e lajes, bem como melhorias e ampliações às instalações existentes, incluindo a disponibilização de equipamentos e ferramentas.

5.2. Realizar serviços de pintura e reparação de áreas externas, fachadas, marquises, com aplicação de selante, correção de fissuras com argamassa, aplicação de textura.

5.3. Deverão ser ainda considerados todos e quaisquer procedimentos de reparos e consertos relativos à manutenção corretiva, sempre que necessários ou quando recomendados pela fiscalização do gestor do contrato.

5.4. Estão incluídos os serviços de desentupimento da tubulação de esgoto, sendo necessária a contratada responsabilizar-se pela disponibilização de equipe especializada equipamentos necessários para a realização deste tipo de serviço, excluindo-se destes serviços que demandem a utilização de sistemas de bombeamento por hidrojateamento.

5.5. Estão previstos ainda serviços de movimentação de carga e descarga, suporte na especificação de materiais de manutenção, busca na loja de materiais de manutenção, suporte a rotinas de movimentação de bens dentro da unidade, organização do local de trabalho, carregamento de caçamba com entulho e material oriundo de obras e manutenções.

5.6. A contratada deverá utilizar-se de Ordens de Serviço para controle dos serviços, sendo que o contratante responsável por todo o gerenciamento e distribuição das demandas.

5.7. Todas as Ordens de Serviço devem ser preenchidas corretamente com assinatura, data e hora, informando que as rotinas foram cumpridas, apresentando o resumo dos problemas encontrados e as soluções para sua resolução.

5.8. Caso as citadas Ordens de Serviço omitam defeitos ou anomalias nas instalações e equipamentos, seja por esquecimento, culpa, dolo ou imperícia da equipe técnica, os quais provoquem prejuízos ou interrupções no funcionamento das unidades, a contratada deverá não só regularizá-las de imediato, como também se responsabilizar pelos custos e prejuízos aos usuários.

5.9. A empresa será responsável por pequenos reparos no telhado com troca de telhas e cumeeiras, reparo em calhas e rufos, restauração de platibandas, assentamento de pingadeiras.

## **6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. O Contrato deve ter início a partir da ordem de serviço com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, condicionado a vigência do contrato de gestão 1095/2018-SEL.

## **7. DA REPACTULAÇÃO E DO REAJUSTE**

**7.1.** Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis nos primeiros 12 (doze) meses. Se houver prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), e poderá ser aplicado após completada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses do início do contrato.

**7.2.** A concessão do reajuste estará condicionada à prévia manifestação do gestor do contrato, na qual deverá constar que os novos preços estão compatíveis com os praticados pelo mercado e a proposta permanece vantajosa para o Contratante.

**7.3.** A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Cumprir os prazos de execução dos serviços.

8.2. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como dos seus procedimentos e técnicas empregadas.

8.3. A empresa contratada deverá executar os serviços observando todas as normas de segurança e higiene e demais normas pertinentes.

8.4. A empresa CONTRATADA se responsabilizará pelos tributos Federal, Estadual e Municipal que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

8.5. A empresa CONTRATADA deverá:

8.5.1. Possuir ou providenciar os equipamentos de trabalho, de proteção individual e coletiva, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento integral dos serviços prestados.

8.5.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no serviço objeto do contrato.

8.5.3. Facilitar por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da CONTRATANTE.

8.5.4. Prover condições de segurança para realização das atividades, de forma a criar barreira contra acidentes biológicos, mecânicos e elétricos, sendo que na eventualidade destes, a empresa CONTRATADA assume responsabilidade integral por negligenciar medidas de contingência.

8.5.5. Participar dos treinamentos de biossegurança disponibilizado pela empresa para todos os profissionais que realizar atividades no hospital.

8.5.6. Indicar um Coordenador das atividades que fará toda a interface junto ao gestor do CONTRATO.

8.5.7. Fornecer todo o ferramental e EPI's por função necessária para a realização dos serviços propostos.

8.5.8. Corrigir às suas expensas, qualquer dano causado à instituição contratante, bem como ao erário, repondo ou corrigindo eventuais danos no período não superior a 72 horas ou conforme acordado com o Núcleo de Manutenção Geral.

8.5.9. Fornecer mão-de-obra qualificada subordinada a gestão da CONTRATANTE, que será responsável por delegar atividades e definir prioridades.

8.5.10. A contratada deverá comunicar a contratante através do gestor do contrato, qualquer substituição/desligamento de funcionário sendo necessária a aprovação da contratante na contratação de novo profissional.

8.5.11. Toda documentação comprobatória da qualificação técnica do profissional deverá ser previamente aprovada pelo gestor do contrato.

8.5.12. Para os serviços elétricos é necessário que o profissional apresente curso comprovado por diploma de eletricista instalador e mantenedor predial.

8.5.12. Para a execução dos serviços elétricos serão necessários à apresentação de capacidade por meio de curso de NR-10 atualizada.

8.5.13. Antes da execução das atividades da CONTRATADA, será necessário entrega do formulário de entrega de EPI por funcionário, com as devidas assinaturas e EPI por atividades.

8.5.14. Será necessária a promoção de curso de NR-35, comprovando a aptidão para serviços em altura.

8.5.15. A contratada deverá manter na unidade todo o quadro de colaboradores proposto, sendo que na eventualidade de falta por atestado, acidente ou outros, deverá ser providenciado mão-de-obra substituta. Em caso contrário, a contratante efetuará o desconto monetário proporcional ao dia do funcionário faltante. ]

8.5.16. É estritamente vedada a falta de plantonista seja está em finais de semana e feriado, sendo que em caso de força maior a CONTRATADA deverá proceder a reposição do quadro de imediato, visto a importância da função desempenhada por este.

8.5.17. É estritamente proibida a remoção de colaboradores da CONTRATADA, integrantes do quadro de manutenção para atividades incompatíveis ao objeto do contrato.

8.5.18. É de obrigatoriedade de a contratada prover condições para a realização de todas as atividades objeto do contrato, providenciado ferramentas e EPI's compatíveis às atividades desempenhadas.

8.5.19. Uma vez identificado colaboradores com insubordinação, imperícia nas atividades, negligência ou falta de competência a função proposta, o mesmo será apontado formalmente a CONTRATADA, que deverá proceder com o afastamento e substituição do mesmo no quadro de colaboradores.

## **9. RESSARCIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS**

9.1. Todas as peças, materiais e suprimentos necessários para a execução dos serviços, exceto ferramentas de trabalho, serão ressarcidas pela CONTRATANTE através de emissão de nota fiscal da CONTRATADA.

9.2. Para valores de materiais será considerado a tabela Agência Goiana de Transporte e Obras AGETOP.

**Nota:** Os serviços que por ventura não estejam listados na tabela AGETOP, serão mensurados individualmente cada componente do serviço conforme (Materiais e Mão de obra), respeitando os valores apresentados nos índices de consumos por semelhança dos serviços listados na tabela e na ausência desta, solicitar 03 (três) orçamentos de empresa para estipular a média do valor dos serviços, acrescidos de BDI até 20%.

9.3. No caso de ampliação ou abertura de novos serviços a partir da assinatura deste instrumento, os mesmos não estarão sujeitos aos serviços estabelecidos neste contrato. Entretanto a CONTRATANTE poderá solicitar a inclusão destes serviços mediante a ajuste de preço tomando como base a tabela de serviços e mão de obras AGETOP.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Gerenciar a execução deste Contrato.

10.2. Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado, buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

10.4. Realizar a completa gestão dos sérvios a serem prestados na unidade, coordenando a equipe de trabalho, gerenciando produtividade e indicadores de qualidade.

10.5. Gerenciar a execução deste Contrato.

## **11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.1 As Concorrentes ficarão obrigadas a apresentarem os seguintes documentos:

11.1.1. Comprovação de Registro no CREA.

11.1.2. Atestado de Capacidade Técnica emitido per pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo telefone e endereço do declarante, comprovando que já prestou serviços de manutenção predial em hospital ou estabelecimento de saúde.

## **12. JULGAMENTO**

12.1. O julgamento das propostas será realizado com base na apuração das propostas apresentadas considerando o menor preço ofertado.

## **13. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

13.1. Os serviços ora cotados serão prestados no Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia/GO situado na Av. V-005, 365-431 - Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia - GO, 74.936-600.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

## **15 . DA VISITA TÉCNICA**

15.1 As interessadas deverão realizar visita técnica (vistoria) no Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP, localizado na Av. V005, 365-431 Cidade Vera Cruz, em Aparecida de Goiânia – Goiás (GO), CEP 74936-600, unidade de saúde gerenciada pelo do Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH, afim de verificar o perfil da unidade, sua estrutura física e seus equipamentos.

15.2. A visita técnica (vistoria) deverá ser marcada previamente, de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, das 8:00hs as 12:00hs e das 14:00hs as 18:00hs, com o HMAP, através do telefone (62) 98224-7937, a ser realizada no mínimo 01 dia útil antes do dia marcado para a abertura do certame.

15.3 Da vistoria será lavrada Declaração de Vistoria, conforme modelo apresentado (ANEXO IV), e deverá ser assinada pelo responsável pela unidade hospitalar, nos termos do item 3.4. “d” do edital do presente processo seletivo.

**16. DA CONTRATAÇÃO**

- a. O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes;
- b. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, após a apresentação da mesma.

Aparecida de Goiânia 01 de abril de 2019.

Wemerson Rodrigues da Silva  
Diretor Administrativo-HMAP

ANEXO

**SUGESTÃO DE MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Ao

Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH

Referente ao Processo Seletivo nº \_\_\_\_/2019

A empresa (razão social da concorrente), inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins do Processo seletivo \_\_\_\_/2019, apresenta a seguinte proposta de preço:

Item	Especificação do Serviço	un	Quant. Total	Valor	
				Mensal	Total
Único	Prestação continuada de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos, mediante dedicação exclusiva de mão-de-obra, com disponibilização de ferramentas e equipamentos, para atender as necessidades da manutenção nas instalações prediais do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia/GO situado na Av. V-005, 365-431 - Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia - GO, 74.936-600, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.	Mensal	12 meses	R\$	R\$
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$</b>

Valor total por extenso: **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

**Validade da Proposta:** no mínimo 60 dias;

**Prazo para início do serviço:** até XX (XXXX) dias úteis;

**Especificar detalhadamente cada item licitado;**

**Informar, obrigatoriamente, na proposta OS NÚMEROS DE FONE/FAX E ENDEREÇO DE E-MAIL PARA CONTATOS, A FIM DE FACILITAR AS SOLITAÇÕES;**

**Telefone/Fax:** (xx) xxxx-xxxx;

**E-mail:** (fundamental)

**Banco:** (xxxxx)

**Agência:** (xxxxx)

**Nº da Conta Corrente:** (xxxxx)

Declaro estar Ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus Anexos

Aparecida de Goiânia/GO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

---

Assinatura do representante legal

## ANEXO II

### MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, MEDIANTE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.**

QUADRO 01			
<b>CONTRATANTE</b>	INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH	CNPJ	18.972.378/0009-70
<b>ENDEREÇO</b>	Av. V-5, S/N, Qd. A, Área Lt.001-E SALA 01, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP: 74.936-600		
<b>REP. LEGAL</b>	Bruno Pereira Figueiredo	CPF	598.190.571-91
<b>CONTRATADA</b>	XXXXXXXXXXXX	CNPJ	XXXXXXXXXX
<b>ENDEREÇO</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
<b>REP. LEGAL</b>	XXXXXXXXXXXX	PROF.	XXXXXXXXXX
<b>CPF</b>	XXXXXXXXXX	R.G.	XXXXXXXXXXXX

QUADRO 02			
<b>UNIDADE</b>	HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HMAP	MUN./UF	Aparecida de Goiânia – GO.
<b>NATUREZA</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
<b>OBJETO</b>	<b>CONTRATO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, MEDIANTE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.</b>		
<b>VIGÊNCIA</b>	A referida contratação terá como vigência o prazo de <b>12 (doze) meses</b> , com termo inicial a partir da <b>ordem de serviço</b> . Podendo ser renovado por meio de aditivo em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação do serviço/fornecimento dos produtos devidamente justificada, sendo limitado a vigência do Contrato de Gestão em referência. Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do Contrato de Gestão ao qual esta contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.		
<b>CONTRATO DE GESTÃO</b>	1095/2018 -SEL		

QUADRO 03	
<b>SERVIÇOS</b>	<p><b>1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b></p> <p><b>1.1.</b> Prestação de serviço continuado de manutenção predial preventiva e corretiva dos edifícios sede Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia/GO, 21 mil metros quadrados, sendo seis blocos, que incluem pediatria, geriatria, dois para clínica médica e dois para pós-cirurgia; 230 leitos, sendo 90 leitos clínicos, 60 leitos cirúrgicos, 20 leitos pediátricos, 30 leitos de UTIs, 10 leitos de recuperação anestésica e 10 leitos de reanimação e observação, mediante o regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, envolvendo a realização de rotina de manutenção preventiva e corretiva, necessárias à conservação das instalações</p>

	<p>hidrossanitárias, água potável, pluvial e redes de esgoto, caixa e reservatórios, instalações elétricas, iluminação, esquadria e vidraçaria, cobertura e telhamento, revestimento de forro, piso, piso elevado e parede, calçadas e pavimentações externas, mastro, guarda-copos, corrimões e suporte metálicos, e todos os demais componentes construtivos da edificação, incluindo trabalhos de alvenaria, reparos de pintura, serralheria, marcenaria, soldagem, vidraçaria, aplicação de forro, montagem, desmontagem e reparos de mobiliários, montagem, desmontagem e reparos em divisórias, operação de equipamentos, e outros trabalhos implícitos e necessários à conservação e ao perfeito e completo funcionamento do complexo predial.</p> <p><b>1.2</b> Ficará a cargo da CONTRATADA disponibilizar os equipamentos e ferramentas necessários à realização dos serviços indispensáveis à atividade de cada ramo profissional para uso individual ou coletivo, cuja descrição básica encontra-se descrita neste Termo de Referência. Ficará responsável ainda por promover as substituições ou reposições, quando necessário, no que deverá ser considerada a vida útil, desgaste ou perda daquela ferramenta ou equipamento.</p> <p><b>2. DA EQUIPE DE TRABALHO</b></p> <p><b>2.1</b> A CONTRATADA deverá designar e colocar a disposição do Hospital, para a os seguintes funcionários:</p>	
Quantid.	Descrição	Carga horária
1 (um)	Apresentar equipe técnica de suporte suficiente para atender a demanda do HMAP composta de no mínimo, 01 engenheiro civil com especialização em Engenharia Clínica, 01 engenheiro eletricista, 01 engenheiro mecânico e 01 Engenheiro de Controle e Automação devidamente registrados no CREA.	Sob demanda em qualquer horário
1 (um)	Engenheiro Civil	30 horas
2 (dois)	Eletricistas	44 horas semanais
2 (dois)	Técnicos de manutenção predial	44 horas semanais

**2.2** A Contratada deverá manter ainda efetivo de sobre aviso para atendimento de eventuais emergências no período das 22:00 horas de um dia até às 07:00 do dia seguinte os seguintes profissionais:

Quantidade	Descrição	Carga horária
1 (um)	Engenheiro Civil	sobreaviso
1(um)	Eletricistas	sobreaviso
1 (um)	Técnicos de manutenção predial com conhecimentos de alvenaria, pintura, serralheria, instalações hidro sanitárias ,etc)	sobreaviso

<b>SERVIÇOS</b>	<p><b>2.3</b> Por analogia ao artigo 244 d CLT, para fins desta contratação, considera-se sobreaviso, o trabalhador que mesmo fora do local de trabalho, permaneçam à disposição do empregador, aguardando ser convocado.</p> <p><b>2.3</b> A Remuneração dos trabalhadores em regime de sobreaviso não poderá ultrapassar o equivalente a 1/3 da remuneração dos trabalhadores em jornada normal.</p>
-----------------	--

**2.4** Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar a quantidade de profissionais descrita nos quadros acima, tanto os aqueles de trabalharão por demanda, quando os de forma dedicada e sobreaviso.

**2.5** Os colaboradores dedicados terão jornada semanal de 44 horas, sendo que para os trabalhadores da construção civil ficou convencionado uma jornada de trabalho mensal de 220 horas, exceto para o cargo de Engenheiro (a) que será de 110 horas mensal. Esse resultado é obtido pela divisão de 44 pelo número 6, que são os dias de trabalho normal pela legislação e depois multiplicando por 30 dias.

**2.6** Apresentar equipe técnica de suporte suficiente para atender a demanda do HMAP composta de no mínimo, 01 engenheiro civil, 01 engenheiro eletricista, 01 engenheiro mecânico e 01 Engenheiro de Controle e Automação devidamente registrados no CREA afim de munir a instituição de todas as especificidades necessárias para o ótimo atendimento da instituição com devido CRQ emitido, 02 técnicos de manutenção 02 Técnicos eletricistas.

**2.7** As atribuições mínimas dos profissionais componentes da equipe são:

**2.7.1. ENGENHEIRO:** Planejamento dos serviços a serem executados, análise de suprimentos para obra, acompanhamento de medições, a empresa deverá possuir em seu quadro técnico Engenheiro Civil, Eletricista e Mecânico visando obter a melhor avaliação sobre os trabalhos a serem feitos sem danos a instituição.**2.7.2. TECNICO DE MANUTENÇÃO PREDIAL:** Desenvolver as diversas atividades de marcenaria, alvenaria, hidráulica, serralheria, suporte no transporte manual de mobília e objetos inerentes a este setor. Realizar serviços de preparação de argamassa, transporte de agregados e utensílios para alvenaria, lixamento de parede, entre outras.

**2.7.3. ELETRICISTA:** Efetuar a manutenção nas instalações elétricas, redes de baixa tensão, quadros e outros, para o funcionamento adequado do sistema elétrico. Efetuar a manutenção preventiva de disjuntores, quadros de distribuição de força, equipamentos elétricos em geral, sistemas de comando, sinalização e proteção. Zelar pelo funcionamento adequado do sistema elétrico dos edifícios da unidade, observando os projetos executivos de eletricidade, dirimindo dúvidas com os engenheiros, observando os detalhes de segurança no trabalho e propondo modificações necessárias às instalações em conformidade às normas e procedimentos técnicos de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental.

### **3. SERVIÇOS MÍNIMOS A SEREM PRESTADOS**

**3.1.** Consistem na rotina de operação, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas hidráulicos, conservação predial (estrutura, componentes e acabamentos internos e externos), rasgos em alvenarias e pisos, recomposição de revestimentos e perfuração em paredes e lajes, bem como melhorias e ampliações às instalações existentes, incluindo a disponibilização de equipamentos e ferramentas.

**3.2.** Realizar serviços de pintura e reparação de áreas externas, fachadas, marquises, com aplicação de selante, correção de fissuras com argamassa, aplicação de textura.**3.3.** Deverão ser ainda considerados todos e quaisquer procedimentos de reparos e consertos relativos à manutenção corretiva, sempre que necessários ou quando recomendados pela fiscalização do gestor do contrato.

**3.4.** Estão incluídos os serviços de desentupimento da tubulação de esgoto, sendo necessária a contratada responsabilizar-se pela disponibilização de equipe especializada equipamentos necessários para a realização deste tipo de serviço, excluindo-se destes serviços que demandem a utilização de sistemas de bombeamento por hidrojateamento.

**3.5.** Estão previstos ainda serviços de movimentação de carga e descarga, suporte na especificação de materiais de manutenção, busca na loja de materiais de manutenção, suporte a rotinas de movimentação

	<p>de bens dentro da unidade, organização do local de trabalho, carregamento de caçamba com entulho e material oriundo de obras e manutenções.</p> <p><b>3.6.</b> A contratada deverá utilizar-se de Ordens de Serviço para controle dos serviços, sendo que o contratante responsável por todo o gerenciamento e distribuição das demandas.</p> <p><b>3.7.</b> Todas as Ordens de Serviço devem ser preenchidas corretamente com assinatura, data e hora, informando que as rotinas foram cumpridas, apresentando o resumo dos problemas encontrados e as soluções para sua resolução.</p> <p><b>3.8.</b> Caso as citadas Ordens de Serviço omitam defeitos ou anomalias nas instalações e equipamentos, seja por esquecimento, culpa, dolo ou imperícia da equipe técnica, os quais provoquem prejuízos ou interrupções no funcionamento das unidades, a contratada deverá não só regularizá-las de imediato, como também se responsabilizar pelos custos e prejuízos aos usuários.</p> <p><b>3.9.</b> A empresa será responsável por pequenos reparos no telhado com troca de telhas e cumeeiras, reparo em calhas e rufos, restauração de platibandas, assentamento de pingadeiras.</p>
--	---

<b>ATUAÇÃO TÉCNICA</b>	<p><b>4.</b> A CONTRATADA deverá ainda executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência do Processo Seletivo em referência e da proposta apresentada.</p> <p><b>5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b></p> <p><b>5.1.</b> Cumprir os prazos de execução dos serviços.</p> <p><b>5.2.</b> Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como dos seus procedimentos e técnicas empregadas.</p> <p><b>5.3.</b> A empresa contratada deverá executar os serviços observando todas as normas de segurança e higiene e demais normas pertinentes.</p> <p><b>5.4.</b> A empresa CONTRATADA se responsabilizará pelos tributos Federal, Estadual e Municipal que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.</p> <p><b>5.5.</b> A empresa CONTRATADA deverá:</p> <p><b>5.5.1.</b> Possuir ou providenciar os equipamentos de trabalho, de proteção individual e coletiva, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento integral dos serviços prestados.</p> <p><b>5.5.2.</b> Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no serviço objeto do contrato.</p> <p><b>5.5.3.</b> Facilitar por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da CONTRATANTE.</p> <p><b>5.5.4.</b> Prover condições de segurança para realização das atividades, de forma a criar barreira contra acidentes biológicos, mecânicos e elétricos, sendo que na eventualidade destes, a empresa CONTRATADA assume responsabilidade integral por negligenciar medidas de contingência.</p> <p><b>5.5.5.</b> Participar dos treinamentos de biossegurança disponibilizado pela empresa para todos os profissionais que realizar atividades no hospital.</p> <p><b>5.5.6.</b> Indicar um Coordenador das atividades que fará toda a interface junto ao gestor do CONTRATO.</p>
------------------------	---

**5.5.7.** Fornecer todo o ferramental e EPI's por função necessária para a realização dos serviços propostos.

**5.5.8.** Corrigir às suas expensas, qualquer dano causado à instituição contratante, bem como ao erário, repondo ou corrigindo eventuais danos no período não superior a 72 horas ou conforme acordado com o Núcleo de Manutenção Geral.

**5.5.9.** Fornecer mão-de-obra qualificada subordinada a gestão da CONTRATANTE, que será responsável por delegar atividades e definir prioridades.

**5.5.10.** A contratada deverá comunicar a contratante através do gestor do contrato, qualquer substituição/desligamento de funcionário sendo necessária a aprovação da contratante na contratação de novo profissional.

**5.5.11.** Toda documentação comprobatória da qualificação técnica do profissional deverá ser previamente aprovada pelo gestor do contrato.

**5.5.12.** Para os serviços elétricos é necessário que o profissional apresente curso comprovado por diploma de eletricista instalador e mantenedor predial.

**5.5.12.** Para a execução dos serviços elétricos serão necessários à apresentação de capacidade por meio de curso de NR-10 atualizada.

**5.5.13.** Antes da execução das atividades da CONTRATADA, será necessário entrega do formulário de entrega de EPI por funcionário, com as devidas assinaturas e EPI por atividades.

**5.5.14.** Será necessária a promoção de curso de NR-35, comprovando a aptidão para serviços em altura.

**5.5.15.** A contratada deverá manter na unidade todo o quadro de colaboradores proposto, sendo que na eventualidade de falta por atestado, acidente ou outros, deverá ser providenciado mão-de-obra substituta. Em caso contrário, a contratante efetuará o desconto monetário proporcional ao dia do funcionário faltante. ]

**5.5.16.** É estritamente vedada a falta de plantonista seja está em finais de semana e feriado, sendo que em caso de força maior a CONTRATADA deverá proceder a reposição do quadro de imediato, visto a importância da função desempenhada por este.

**5.5.17.** É estritamente proibida a remoção de colaboradores da CONTRATADA, integrantes do quadro de manutenção para atividades incompatíveis ao objeto do contrato.

**5.5.18.** É de obrigatoriedade de a contratada prover condições para a realização de todas as atividades objeto do contrato, providenciado ferramentas e EPI's compatíveis às atividades desempenhadas.

**5.5.19.** Uma vez identificado colaboradores com insubordinação, imperícia nas atividades, negligência ou falta de competência a função proposta, o mesmo será apontado formalmente a CONTRATADA, que deverá proceder com o afastamento e substituição do mesmo no quadro de colaboradores.

## **6. RESSARCIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS**

**6.1.** Todas as peças, materiais e suprimentos necessários para a execução dos serviços, exceto ferramentas de trabalho, serão ressarcidas pela CONTRATANTE através de emissão de nota fiscal da CONTRATADA.

**6.2.** Para valores de materiais será considerado a tabela Agência Goiana de Transporte e Obras AGETOP.

<p><b>Nota:</b> Os serviços que por ventura não estejam listados na tabela AGETOP, serão mensurados individualmente cada componente do serviço conforme (Materiais e Mão de obra), respeitando os valores apresentados nos índices de consumos por semelhança dos serviços listados na tabela e na ausência desta, solicitar 03 (três) orçamentos de empresa para estipular a média do valor dos serviços, acrescidos de BDI até 20%.</p> <p><b>6.3.</b> No caso de ampliação ou abertura de novos serviços a partir da assinatura deste instrumento, os mesmos não estarão sujeitos aos serviços estabelecidos neste contrato. Entretanto a CONTRATANTE poderá solicitar a inclusão destes serviços mediante a ajuste de preço tomando como base a tabela de serviços e mão de obras AGETOP.</p>
---

<b>QUADRO 04</b>	
<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>	7. Os serviços serão pagos de forma mensal.
<b>VALOR MENSAL</b>	7.1. Será devido o valor mensal de R\$ xxxx,xx (xxxxxxx reais)
<b>VALOR UNITÁRIO</b>	7.2 A contratação se refere a um valor unitário de R\$xx por produto (quando não for possível citar que contratação se refere à um valor mensal conforme proposta da CONTRATADA.
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>	7.3 .A contratação se refere a um valor total de R\$xx considerando o tempo previsto do contrato de xx (xxxx) meses podendo este valor variar para mais ou para menos desde que devidamente justificável.
<b>REAJUSTE</b>	7.4 Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis nos primeiros 12 (doze) meses. Se houver prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), e poderá ser aplicado após completada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses do início do contrato. 7.5. A concessão do reajuste estará condicionada à prévia manifestação do gestor do contrato, na qual deverá constar que os novos preços estão compatíveis com os praticados pelo mercado e a proposta permanece vantajosa para o Contratante. 7.6. A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento.

<b>QUADRO 05</b>	
<b>CONTEÚDO DA NOTA FISCAL</b>	<p>CONTRATO DE GESTÃO Nº 1095/2018 -SEL</p> <p>CONTRATO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, MEDIANTE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS</p> <p>PERÍODO DE COMPETÊNCIA</p> <p>SERVIÇO PRESTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HMAP</p>

As partes, devidamente qualificadas no **Quadro 01**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento nos seguintes termos e condições:

### **CLÁUSULA 1ª**

1. A CONTRATADA obriga-se a prestação dos serviços discriminados e nas condições estabelecidas no Quadro 03, obrigando-se a CONTRATANTE a efetuar o pagamento dos serviços nos valores convencionados no Quadro 04. Tudo nos termos do termo de referência e da proposta da CONTRATADA, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.

### **CLÁUSULA 2ª**

2. São obrigações da CONTRATANTE:

2.1 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade dos serviços prestados.

Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.

2.2 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.

2.3 Glosar do valor contratado eventuais prejuízos causados pela CONTRATADA, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA 3ª**

3. São obrigações da CONTRATADA:

3.1 Prestar serviços, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para o serviço e nos dispositivos legais e convencionais impostos.

3.2 Respeitar, por si e por seus prepostos, as normas atinentes ao funcionamento da unidade e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

3.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente instrumento, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada. Salvo mediante anuência expressa da Contratante quanto aos termos do ajuste.

3.4 Promover a cobrança dos valores decorrentes do presente contrato somente após o respectivo vencimento e da demonstração do repasse dos valores por parte do Poder Público subscritor do Contrato de Gestão.

3.5 Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da unidade ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

3.6 Manter no curso do contrato a sua regularidade fiscal e qualificação técnica exigível para o desempenho do objeto contratual

3.7 Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a relação contratual.

3.8 Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela CONTRATANTE quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.

**3.9** Providenciar a emissão de notas fiscal de acordo com os termos contratados, até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com os seguintes documentos, sob pena de retenção do pagamento até regularização:

- Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária),
- Municipal (ISSQN),
- Estadual (ICMS),
- Trabalhista (TST),
- Comprovante de recolhimento do INSS e empregados,
- Comprovante de recolhimento do FGTS dos empregados,
- Registro de frequência dos empregados e dos sócios caso esses sejam executores da prestação de serviços,
- Comprovante de quitação da folha de pagamento do mês trabalhado e de referência à nota fiscal emitida,
- Relatório de produção ou relatório de serviços prestados (papel timbrado da CONTRATADA, assinatura do sócio ou representante legal).

**3.10** Impedir o acesso à unidade de pessoa que não seja membro de seu corpo técnico com o fim de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade similar.

**3.11** Prestar esclarecimentos no prazo designado pela CONTRATANTE em relação a qualquer procedimento de sua responsabilidade e subordinar-se às sindicâncias instauradas para averiguação de qualquer fato que tenha participado ou tenha conhecimento.

**3.12** Acatar as glosas, sem prejuízos de advertências, caso os serviços estejam em desacordo com o contratado.

**3.13** Cumprir de forma integral e satisfatória tudo o que consta no Termo de Referência, bem como a proposta apresentada no certame.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A perda da regularidade fiscal e/ou trabalhista no curso deste contrato, ensejará a retenção dos pagamentos até que a situação seja regularizada.

#### **CLÁUSULA 4ª**

**4.** Os serviços prestados pela CONTRATADA serão pagos mensalmente e de acordo com o convencionado no Quadro 04.

**§ 1ª** – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual.

**§ 2ª** – Os pagamentos serão realizados unicamente por meio de depósito bancário, não sendo aceito pagamentos das faturas ou boletos bancários.

**§ 3ª** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente, desde que tenha havido o repasse do Contrato de Gestão n. 1095/2018 -SEL referente ao mês da efetiva prestação de serviços por parte da Município de Aparecida de Goiânia por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e estará condicionado ao cumprimento integral dos serviços

§ 4ª –As Notas Fiscais deverão especificar em seu descritivo o conteúdo demonstrado no Quadro 05 sob pena de retenção do pagamento até regularização.

§ 5ª – Do pagamento efetuado a empresa contratada serão calculados e deduzidas as retenções tributárias correspondentes conforme o tipo de serviço e o local onde esta sendo prestado.

§ 6ª – Para o caso específico do ISSQN caberá à CONTRATADA observar a legislação do município da prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA 5ª**

5. O contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade e sua devida comprovação justificada ou conveniência de continuação da prestação dos serviços, a partir de negociação acordada entre as partes, devidamente justificada mediante aditivo expresso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os índices de reajuste serão previstos no Termo de Referência, e na inércia da previsão será adotado o índice de reajuste que seja mais benéfico à CONTRATANTE. Os índices só poderão ser concedidos somente após 12 (doze) meses de vigência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nas hipóteses de aditivos qualitativos e quantitativos serão obedecidas as seguintes regras:

- **Manutenção da natureza do objeto do contrato;**
- **Manutenção das mesmas condições contratuais.**

#### **CLÁUSULA 6ª**

6. O fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE, atestará a aceitação da entrega do serviço prestado e promoverá o aceite da nota fiscal observados os requisitos estabelecidos neste contrato, inclusive em relação ao cumprimento das metas e serviços contratados.

#### **CLÁUSULA 7ª**

7. Constituem motivos de rescisão unilateral pela CONTRATANTE:

7.1 O cumprimento parcial ou o não cumprimento dos serviços contratados e ou fornecimento parcial dos produtos adquiridos.

7.2 A desobediência de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela CONTRATADA, ou a lentidão do seu cumprimento.

7.3 Atraso injustificado no início dos serviços.

7.4 Paralisação dos serviços.

7.5 O cometimento de falhas na execução do objeto do contrato.

7.6 Término do Contrato de Gestão, sem direito a qualquer indenização a CONTRATADA.

7.7 Ineficiência na execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos casos em que haja descumprimento total ou parcial do objeto deste contrato a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para apresentar justificativa ou sanar as

deficiências no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não o fazendo o contrato ser rescindido de plano, independentemente de qualquer outra notificação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Garantida a defesa prévia da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, além de outras medidas tendentes a regularização do contrato:

- Aplicar advertência;
- Suspender a execução contratual;
- Rescindir o contrato;
- Impedir mediante justificativa a CONTRATANTE de participar de novos processos seletivos por 06 (seis) meses.

#### **CLÁUSULA 8ª**

**8.** Poderão **AMBAS AS PARTES** sem justo motivo rescindir o presente contrato notificando com antecedência de **30 (trinta) dias**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Este contrato será obrigatoriamente rescindido em caso de término do contrato de gestão.

#### **CLÁUSULA 9ª**

**9.** A CONTRATADA por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados (“Colaboradores”), se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios e não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem indevida direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa, bem como garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo, trabalho infantil.

#### **CLÁUSULA 10ª**

**10.** A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a corrupção, fraude em licitações, suborno ou corrupção e que durante a prestação dos serviços ora avençado, cumprirá com todas as leis aplicáveis à natureza dos serviços contratados, em especial a Lei de Improbidade Administrativa e Lei Brasileira Anticorrupção.

#### **CLÁUSULA 11ª**

**11.** Havendo inadimplência no repasse financeiro do Contrato de Gestão em referência pelo o ente Público, que inviabilize alguma atividade do contrato temporariamente, será permitida a

SUSPENSÃO temporária e por prazo indeterminado do presente contrato, a critério do CONTRATANTE, sem direito a qualquer indenização reparatória.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Suspensão deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, ou envio por e-mail é suficiente para tanto.

**CLÁUSULA 12ª**

**12.** Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade se encaminhada para o seguinte endereço: Rua Av. Areião, Qd. 17, Lt. 23, CEP: 74820-370, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – Goiás.

**CLÁUSULA 13ª**

**13.** As partes se comprometem a agir de modo leal, responsável e probo, atuando com boa-fé para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

**CLÁUSULA 14ª**

**14.** Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia (GO).

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Goiânia (GO), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

CONTRATANTE	CONTRATADA
<p>_____ <b>BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO</b> <b>INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH</b></p>	<p>_____ <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXX</b></p>

TESTEMUNHAS	
<b>NOME:</b>	<b>NOME:</b>
<b>CPF:</b>	<b>CPF:</b>

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_ devidamente inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ declara ter total conhecimento e concorda com os termos e anexos do processo seletivo nº 014/2019-HMAP disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar.

---

Assinatura do representante legal da empresa  
Nome da Empresa

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Edital nº 014/2019-HMAP

Declaramos, para fim de participação no Processo Seletivo nº 014/2019-HMAP, cujo objeto é a **contratação de empresa para a prestação continuada de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e insumos, mediante dedicação exclusiva de mão-de-obra, com disponibilização de ferramentas e equipamentos**, nas condições e especificações constantes do presente Edital e seus anexos, para atender às necessidades do **Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP**, que, conforme exigência do item **3.4 “d”** do edital, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu (sua) representante, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_, efetuou vistoria técnica nas instalações do local onde os serviços serão executados, acompanhado por servidor designado para esse fim, e tomou pleno conhecimento de todas as condições físicas, estruturais e técnicas, existentes na unidade hospitalar.

Aparecida de Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do funcionário**  
**Nome completo/cargo**